



## **PORTARIA COREN-PR Nº 1703 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00239.000826/2024-61;

**CONSIDERANDO** o inciso XVI do artigo 50 do Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cadastro da hierarquia dos cargos em comissão no sistema informatizado da Folha de Pagamento (SIG03) somente para fins de assinaturas das folhas-ponto e formalização de concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1127, de 29 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria, na 454ª Reunião Ordinária de Diretoria, baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Compete às Chefias Imediatas a responsabilidade pela validação do ponto dos empregados sob sua supervisão, conforme disposto no Organograma Institucional.

**Art. 2º** Compete ao Chefe de Gabinete (GABIN), além da responsabilidade prevista no Art. 1º, a responsabilidade pela assinatura dos espelhos-ponto, especificamente, dos empregados públicos ocupantes dos seguintes cargos:

I - Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Eventos Institucionais (ASCE);

II - Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF);

III - Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP);

IV - Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (DTIN);

V - Ouvidor (OUV);

**Art. 3º** Compete ao Controlador Geral (CONGER), além da responsabilidade prevista no Art. 1º, a responsabilidade pela assinatura dos espelhos-ponto, especificamente, dos empregados públicos ocupantes dos seguintes cargos:

I - Chefe de Gabinete (GABIN);

II - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão da Qualidade (ASPQ);

**Art. 4º** Compete ao Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF), além da responsabilidade prevista no Art. 1º, a responsabilidade pela assinatura dos espelhos-ponto, especificamente, dos empregados públicos ocupantes dos seguintes cargos:

I - Controlador Geral (CONGER);

II - Agente de Contratação (Pregoeiro).

**Art. 5º** Compete ao Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP), além da responsabilidade prevista no Art. 1º, a responsabilidade pela assinatura dos espelhos-ponto, especificamente, dos empregados públicos ocupantes do seguinte cargo:

I - Enfermeiro Fiscal lotado no DFEP das Subseções.

**Art. 6º** Compete ao Chefe da Divisão de Atendimento ao Públíco (DIAP), além da responsabilidade prevista no Art. 1º, a responsabilidade pela assinatura dos espelhos-ponto, especificamente, dos empregados públicos ocupantes dos seguintes cargos:

I - Chefe de Subseção;

II - Auxiliar Administrativo lotado no DIAP das Subseções.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 1127/2024.

**Art. 8º** Dê ciência e cumpra-se.

**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS**

Coren-PR nº 104.753

Presidente

**DANIELE FABRIS**

Coren-PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 11/12/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 11/12/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1339924** e o código CRC **24282C60**.

---

Referência: Processo nº 00239.000826/2024-61

SEI nº 1339924

Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, - Bairro Seminário, Curitiba/PR,

CEP 80240-530 - Telefone:

- [www.corenpr.gov.br](http://www.corenpr.gov.br)